



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CONTRATO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 Nº 21/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 SJS/RS e do CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, RS, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na linha Seminário, nº 550, na cidade de Turvo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.496.657/0001-08, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Felipe Dagostin, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 003/2017, homologado em 17/04/2017, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 1396 de 19 de setembro de 2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de até 70.000 (setenta mil) litros de óleo diesel B-S10 e até 85.000 (oitenta e cinco mil) litros de óleo diesel S-500, a serem entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por litro de óleo diesel B-S10 e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) por litro de óleo diesel S-500. O valor estimado total da presente





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

contratação importa em R\$ 428.600,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte forma: Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 de 21 a 30 dias após entrega dos produtos, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos litros fornecidos, sendo que o pagamento será realizado através de depósito bancário ou cheque nominal ao credor.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Gabinete do Prefeito – elemento de despesa 2002-3390300000 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – Departamento Municipal de Meio Ambiente – elemento de despesa 2097-3390300000 – Material de Consumo, Secretaria Municipal da Educação – elemento de despesa 2024-3390300000 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde – elemento de despesa 2039-3390300000 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito – elemento de despesa 2068-3390300000 – Material de Consumo, Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural – elemento de despesa 2072-3390300000 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar - elemento de despesa 2085-3390300000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste

O presente contrato poderá ser reajustado a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelece-lo concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Entrega

O prazo de entrega do objeto do presente contrato se dará da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA para fornecimento de óleo diesel S-500 e óleo diesel B-S10 deverá retirar no final do contrato o reservatório instalado na Prefeitura Municipal sem custos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro: No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade de gasolina me diesel solicitada pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Duração

O prazo de duração do presente contrato se dará da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer cláusula importará na sua rescisão, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra judicial, elegendo de comum acordo o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente contrato, por si e eventuais sucessores, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas abaixo.

São José dos Ausentes/RS, 22 de abril de 2017.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Romano Com. Atac. Der. Petróleo Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:
